



PREFEITURA DE TIMÓTEO

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – Bairro São José

CEP 35182-000 – Timóteo – MG

www.timoteo.mg.gov.br

PROJETO DE LEI 4.696, DE 29 DE AGOSTO DE 2025 - MENSAGEM 060/2025

MENSAGEM Nº 60/2025

Senhor Presidente e demais Nobres Edis,

Vimos à presença de Vossa Excelência e à de Vossas Senhorias para, com fundamento no § 10 do art. 95 da Lei Orgânica Municipal, apresentar ao Projeto de Lei nº 4.696, de 29 de agosto de 2025, que **"Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Timóteo para o exercício financeiro de 2026"**, de nossa autoria, a seguinte Emenda:

1. Inclua-se no órgão, Unidade Orçamentária

ÓRGÃO: 02.009.000

UNIDADE: 02.009.001 FUNDO DE SAÚDE - APLICAÇÃO DE REC. PRÓPRIO

10.302.0213.2 - MANUT.DO NÚCLEO DE ATENDIM.AO TRANST.DO ESPECTRO AUTISTA – NATEA
R\$ 100.000,00 ,

Sendo:

3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 70.000,00

1.500.000.1002.001 - SAÚDE - Aplic.Na Saúde - Min.15%

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

1.500.000.1002.001 - SAÚDE - Aplic.Na Saúde - Min.15%

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

1.500.000.1002.001 - SAÚDE - Aplic.Na Saúde - Min.15%

2 – Para acobertar a despesa da emenda apresentada, reduzir o valor no órgão, Unidade Orçamentária e respectiva Função Programática, conforme segue:

ÓRGÃO: 02.002.000

UNIDADE: 02.002.001 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL ,

sendo :

28.846.0000.0010 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R\$ 100.000,00

1.500.000.0000.001 - RECORD - Recurso Ordinário

Objeto do gasto: desenvolver atividades que oferte atendimento especializado a crianças com transtorno do espetro autista; adequação da previsão orçamentária ao proposto na meta de prioridades para 2026.

Emenda Impositiva: NÃO Destina Recursos à Entidade Privada: NÃO

A referida Emenda objetiva assegurar recurso financeiro para o serviço do NATEA já instituído

por lei municipal, conferindo correta vinculação a esta política pública.

Desta forma, enfatizando que a alteração efetivamente proposta tem o condão de aprimorar a proposição já encaminhada a essa Egrégia Casa, não alterando de forma significativa a proposição inicial, renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Vitor Vicente do Prado
Prefeito de Timóteo



Documento assinado eletronicamente por **VITOR VICENTE DO PRADO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/12/2025, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://timoteo.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0012998** e o código CRC **68292241**.

2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO